LEI Nº 1355.
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Altera o inciso II, do Artigo 1º, da Lei nº 1.346, de 14 de novembro de 2007".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1346, de 14 de novembro de 2007, passa a vigorar da seguinte forma:

"Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a:
I - .....
II – assinar como Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I do referido artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de novembro de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração